



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cipó

1

Sexta-feira • 3 de Abril de 2020 • Ano V • Nº 1448

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cipó publica:

- **Decreto Nº 68/2020** - Exonera Agente Político e dá outras providências.
- **Decreto Nº 69/2020** - Exonera Agente Político e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 68/2020

“Exonera Agente Político e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. Jean José Gil da Anunciação**, do cargo de Secretário da Casa Civil deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 03 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL ALVES ARAÚJO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 69/2020

“Exonera Agente Político e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. Marcos Antonio Santana Andrade**, do cargo de Secretário de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 03 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL ALVES ARAÚJO
PREFEITO